



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## RELATÓRIO FINAL DE FISCALIZAÇÃO 3091503 - PRESI/GABPRES/UCON/DAUD

**Objeto:** Comparação dos dados de imóveis da JF3R registrados no Sistema de Cadastro de Imóveis da Justiça Federal - CADI-JUS e no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

### Unidades Auditadas:

UG 090029 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região

UG 090015 - Justiça Federal de Mato Grosso do Sul

UG 090017 – Justiça Federal de São Paulo

### Legenda

SIGLA	NOME
CADI-JUS	Sistema de Cadastro de Imóveis da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DOC	Documento
JF3R	Justiça Federal da Terceira Região
OS	Ordem de Serviço
PORT	Portaria
PRES/TRF3R	Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
RES	Resolução
RIP	Registro Imobiliário Patrimonial
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF3R	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UCON	Subsecretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
UG	Unidade Gestora

### Modalidade:

Fiscalização (art. 2º, inciso III, da RES CNJ 171/2013).

### Atos originários:

RES PRES/TRF3R 77/2016 (Docs. SEI 2345941 e 2345981) - Plano Anual de Auditorias, Fiscalizações e Monitoramentos da JF3R para o exercício de 2017.

Despachos 1514771 e 1515481 (Processo SEI nº 0029955-88.2015.4.03.8000).

### Período abrangido:

Relatórios extraídos em março/2017 e agosto/2017 dos sistemas CADI-JUS e (<https://www2.jf.jus.br/phpdoc/cadijus/>) e SPIUnet (<http://spiunet.spu.planejamento.gov.br/Default.asp>)

### Equipe:

PORT PRES/TRF3R 577, de 9 de março de 2017 (doc SEI 2568543)

I - Nelson Cristini Júnior - RF 1526 (Líder da Equipe);

II - Karen C. D. Barrancos - RF 2504;

III - Manuel Ribeiro Lustoza Neto - RF 3665;

IV - Carolina dos Santos Marques Ribeiro - RF 3392.

A supervisão da equipe de fiscalização, nos termos do art. 14 da Resolução CNJ 171/2013, está a cargo do titular da Subsecretaria de Controle Interno deste Tribunal.

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Objetivo

Fiscalização, em cumprimento ao Plano Anual de Auditorias, Fiscalizações e Monitoramentos da JF3R para o exercício de 2017, aprovado pela RES PRES/TRF3R nº 77/2016, tendo por objetivo comparar os dados de imóveis da JF3R registrados no Sistema de Cadastro de Imóveis da Justiça Federal - CADI-JUS e no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

### 1.2. Metodologia utilizada e Fonte dos dados

Foram obedecidos os padrões gerais de fiscalização definidos na RES CNJ 171/2013 e na OS PRES/TRF3R 56/2014; nas Normas de Auditoria do TCU, aprovadas pela PORT TCU 280/2010, alterada pela PORT TCU 168/2011, e nas orientações para Auditorias de Conformidade contidas na PORT 1/2010, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos/TCU.

Ao longo do trabalho, foram utilizadas as seguintes técnicas: matrizes de planejamento e achados, análise documental e exame de registros.

Os papéis de trabalho que deram suporte a este Relatório de Fiscalização estão identificados e arquivados na UCON, pelo prazo de guarda estabelecido pelo TCU.

### 1.3. Limitações aos trabalhos da equipe de fiscalização

Não houve a imposição de qualquer limitação ao trabalho da equipe de fiscalização.

## 2. QUESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

Há correlação entre as informações do sistema CADI-JUS e SPIUnet?

## 3. CRITÉRIOS

DECRETO nº 99.672/1990 Presidência da República

PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 322, de 23 de agosto de 2001

RESOLUÇÃO CJF nº 179, de 21 de dezembro de 2011

RESOLUÇÃO PRES/TRF3R nº 377, de 15 de janeiro de 2014

Cadastro de Imóveis da Justiça Federal – CADI-JUS - documento de visão

## 4. ACHADOS

### 4.1 Divergência entre os endereços de imóveis com o mesmo RIP.

Objeto(s) da Constatação:

Subseção Judiciária	SPIUnet		CADI-JUS		DIVERGÊNCIA
	RIP	Endereço	RIP	Endereço	
Campinas –SP (Fazenda Chapadão)	629100044500-1	Rua Doutor Antonio Alvares Lobo, 620	629100044500-1	Av. Soldado Passarinho nº 300 (fazenda) - Fazenda Chapadão	endereços diferentes
Fórum Federal de Campinas –SP	629100093500-9 629100099500-1 629100111500-5	Rua Barao de Jaguará, 446	629100093500-9 629100099500-1 629100111500-5	Av. Barão de Jaragua, 446	nome da rua diferente, números iguais
Fórum Federal de Campinas – SP	629100097500-0 629100101500-0 629100103500-1 629100105500-2 629100107500-3 629100109500-4 629100113500-6 629100115500-7 629100117500-8 629100119500-9 629100121500-0 629100123500-0 629100125500-1 629100127500-2 629100129500-3 629100131500-4 629100133500-5 629100135500-6 629100137500-7 629100139500-8 629100141500-9 629100143500-0 629100145500-0 629100147500-1 629100149500-2 629100151500-3 629100153500-4	Avenida Aquidaban, 446	629100097500-0 629100101500-0 629100103500-1 629100105500-2 629100107500-3 629100109500-4 629100113500-6 629100115500-7 629100117500-8 629100119500-9 629100121500-0 629100123500-0 629100125500-1 629100127500-2 629100129500-3 629100131500-4 629100133500-5 629100135500-6 629100137500-7 629100139500-8 629100141500-9 629100143500-0 629100145500-0 629100147500-1 629100149500-2 629100151500-3 629100153500-4	Av. Barão Jaragua, 446	nome da rua diferente, números iguais

	629100155500-5 629100157500-6 629100159500-7 629100161500-8 629100163500-9 629100165500-0 629100167500-0 629100169500-1 629100171500-2 629100173500-3 629100175500-4 629100177500-5 629100179500-6 629100181500-7 629100183500-8 629100185500-9 629100187500-0 629100189500-0 629100191500-1 629100193500-2 629100195500-3 629100197500-4 629100199500-5 629100201500-4 629100203500-5 629100205500-6 629100207500-7 629100209500-8 629100211500-9 629100213500-0 629100215500-0 629100217500-1 629100219500-2 629100221500-3 629100223500-4 629100225500-5 629100227500-6 629100229500-7 629100231500-8 629100233500-9 629100235500-0 629100237500-0 629100239500-1 629100241500-2 629100243500-3 629100245500-4 629100247500-5 629100249500-6 629100251500-7 629100253500-8 629100255500-9 629100257500-0 629100259500-0 629100261500-1 629100263500-2 629100265500-3 629100267500-4 629100269500-5 629100271500-6 629100273500-7 629100275500-8 629100277500-9 629100279500-0		629100155500-5 629100157500-6 629100159500-7 629100161500-8 629100163500-9 629100165500-0 629100167500-0 629100169500-1 629100171500-2 629100173500-3 629100175500-4 629100177500-5 629100179500-6 629100181500-7 629100183500-8 629100185500-9 629100187500-0 629100189500-0 629100191500-1 629100193500-2 629100195500-3 629100197500-4 629100199500-5 629100201500-4 629100203500-5 629100205500-6 629100207500-7 629100209500-8 629100211500-9 629100213500-0 629100215500-0 629100217500-1 629100219500-2 629100221500-3 629100223500-4 629100225500-5 629100227500-6 629100229500-7 629100231500-8 629100233500-9 629100235500-0 629100237500-0 629100239500-1 629100241500-2 629100243500-3 629100245500-4 629100247500-5 629100249500-6 629100251500-7 629100253500-8 629100255500-9 629100257500-0 629100259500-0 629100261500-1 629100263500-2 629100265500-3 629100267500-4 629100269500-5 629100271500-6 629100273500-7 629100275500-8 629100277500-9 629100279500-0			
Fórum Federal de Itapeva-SP	654900010500-4	Rua Sinho de Camargo, 230, 240	654900010500-4	Rua Sinhô de Camargo, nº 240	no CADI-JUS não consta o número 230 no endereço	
Juizado Especial Federal Cível de Jundiá - SP	661900014500-0	Avenida Prefeito Luis Latorre, 4860	661900014500-0	Rua Prefeito Luiz Latorre, 4875	número do estabelecimento diferente	
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701285500-8	Box 2020-M	710701285500-8	Box 2010-M	número do box diferente	
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701410500-6	Box 2015-M	710701410500-6	Box 2008-M	número do box diferente	
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701420500-0	Box 1056-M	710701420500-0	---	não consta no campo "nome do imóvel" do CADI-JUS o número do box	
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701426500-3	Box 10350-G	710701426500-3	Box1035-G	número do box diferente	
TRF - Funcef - São Paulo - SP	710701486500-0	Avenida Paulista, 1904 - 1º ao 5º pav- e 11º pav, 2º sub-FUNCEF	710701486500-0	Av. Paulista, 1904/1912 - 1º ao 5º pavimentos	divergência na indicação do endereço e dos pavimentos.	
Campo Grande - MS (Spiunet) Futuro Anexo da Justiça Federal em Campo Grande - MS (CADI-jus)	905100285500-7	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, s/n - Lote 04 - Campo Grande	905100286500-2 (RIP da utilização/benfeitoria/ edificação)	RUA Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº - Jardim Veraneio	endereços diferentes	
Três Lagoas - MS (SPIUnet) Futura sede da Justiça Federal em Três Lagoas - MS (CADI-JUS)	916500077500-2	Avenida Antonio Trajano, 852 - Três Lagoas	916500059500-4 (RIP da utilização/benfeitoria/ edificação)	Praça Getúlio Vargas, 852 (entre as ruas Alfredo Justino e Elmano Soares) - Centro	endereços diferentes	
Fórum de Execuções Fiscais - São Paulo - SP	710701573500-3 710701575500-4 710701577500-5 710701579500-6 710701581500-7 710701583500-8 710701588500-5	Praça Franklin Roosevelt, 215 n°s 215, 225 e 235 (Rua Guimarães Rosa)	---	Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação (Fórum Federal das Execuções Fiscais)	endereços diferentes	

710701590500-6					
710701592500-7					
710701594500-8					
710701596500-9					
710701598500-0					
710701600500-9					
710701602500-0					
710701604500-0					
710701606500-1					
710701608500-2					

**Critério(s):**

DECRETO Nº 99.672/1990 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 1º

[...]

Parágrafo único. A cada imóvel incluído no Cadastro será atribuído um registro cadastral numérico, denominado Registro Imobiliário Patrimonial (RIP).

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 322, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Art. 2º Definir a base de dados do SPIUnet como principal fonte alimentadora do SIAFI para efeito de contabilização dos imóveis, mantendo a contínua e tempestiva compatibilidade entre as informações existentes nos Sistemas.

**Situação encontrada:**

Há imóveis da JF3R cadastrados no CADI-JUS e no SPIUnet com divergências de dados relativos aos endereços.

Após a análise da situação encontrada, o Relatório Preliminar de Fiscalização (doc 2978206) recomendou:

**Recomendações:**

1. Retificar as atuais divergências de endereços nos cadastros dos imóveis da JF3R no SPIUnet e no CADI-JUS.
2. Doravante, instituir controles internos relativos à padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R, no SPIUnet e no CADI-JUS.

Em resposta, as áreas fiscalizadas informaram:

**MANIFESTAÇÃO DAEG (DOC 2994677):****4.1 Divergência entre os endereços de imóveis com o mesmo RIP**

Existem 5 (cinco) itens da pertencentes a UG 090029. Alguns registros no sistema CADI-JUS foram realizados quando não dispúnhamos de todas as informações, sendo as informações do Sistema SpiUnet mais recentes e confiáveis. Todas as divergências apontadas serão verificadas e corrigidas por esta DAEG, no menor prazo possível.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Ricardo Azevedo Silva, Diretor de Divisão, em 10/08/2017, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MANIFESTAÇÃO DOUR-NUAR (DOC 2998286):**

O acesso ao Cadastro de Imóveis da Justiça Federal (CADI-JUS) é temporário, sendo sua respectiva credencial fornecida pelo Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal (CTO-N) ao servidor designado somente para o momento de sua alimentação, o que ocorreu com este signatário em duas ocasiões, em tarefas de atualização realizadas em 2009 e em 2011, quando estava lotado na Seção de Arquitetura e Engenharia da SJMS e, portanto, subordinado à sua supervisão.

A alimentação do CADI-JUS foi realizada em ambas as ocasiões com dados constantes de documentos pré-existentes, os quais foram fornecidos pela Administração.

Conforme já informado neste processo pelos representantes do CTO no TRF3 (CTO-3) nos documentos 2994134 e 2994677, a manutenção do CADI-JUS é obrigação determinada por resolução do CJF, cujo sistema encontra-se submetido a trabalho de melhoria. As divergências de dados encontradas serão oportuna e devidamente corrigidas pelos servidores responsáveis por sua gestão e alimentação.

Nesse sentido, o signatário está à disposição para realizar tal tarefa, caso novamente seja designado e receba a credencial necessária para acesso e alimentação desse sistema, bem como para esclarecer outras dúvidas que eventualmente permaneçam.

Documento assinado eletronicamente por Sérgio Azevedo Capillé, Analista Judiciário - Área Administrativa, em 14/08/2017, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**INFORMAÇÃO CPGR-SUAG (DOC 2999332):**

(...)

Com efeito, informamos que todas as divergências apontadas no Relatório supra serão verificadas e corrigidas por esta SUAG e pelo Arq. Sérgio A. Capillé, no menor prazo possível.

Documento assinado eletronicamente por Frank Rogers Pereira, Supervisor da Seção de Engenharia e Arquitetura, em 15/08/2017, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MANIFESTAÇÃO SUPI (DOC 3000539):**

Em atendimento ao Despacho NUAP-2980486, em cumprimento ao Despacho SADM-SP 2979202, manifestando ciência no presente expediente e envio à SUPI para providências, manifestação, esclarecimentos ou justificativas com relação aos achados e recomendações apontados no Relatório Preliminar de Fiscalização DAUD 2978206, atentando para o prazo concedido até o dia 14/08/2017. Informo que, as regularizações pertinentes à **UG-090017 - Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**, contidas nas tabelas **4.1 - Divergências entre os endereços de imóveis com o mesmo RIP**, **4.2 - Divergência entre os números do RIP - Registro Imobiliário Patrimonial**, **4.3 - Ausência do número de RIP - Registro Imobiliário Patrimonial de Imóveis no CADI-JUS** e **4.4 - Imóveis localizados em apenas um dos sistemas, foram devidamente ajustadas nos sistemas SPIUnet e CADI-JUS por esta Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários - SUPI, consoante determinação.**

Documento assinado eletronicamente por Karla Santana Matos, Técnico Judiciário, em 14/08/2017, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO SUGA 3009515:

A Diretoria do Foro manifesta ciência quanto a presente auditoria, relativa à fiscalização nos registros dos imóveis da JF3R com o objetivo de comparar os dados de imóveis da JF3R registrados no sistema CADI-JUS e no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet (documento 2555482).

[...]

Ademais, corrigidos os equívocos, solicito que sejam adotadas medidas concretas quando da análise dos processos de trabalho mapeados nas áreas respectivas para que se busque evitar a repetição das falhas apontadas.

Ciência à SADM-SP, UMIN, NUAP e UCON.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/08/2017, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Análise da Equipe de Fiscalização:

As áreas técnicas do TRF3R e da JFMS predisuseram-se a retificar os dados divergentes, no menor prazo possível.

A área técnica da JFSP informa ter retificado as divergências apontadas no achado. No entanto, incluindo na análise a comparação com os endereços constantes do site da JFSP, a equipe de monitoramento constatou que persistem as seguintes inconsistências:

Subseção Judiciária	Endereço retificado nos dois sistemas (CADI-JUS e aba "endereço do imóvel" do SPIUnet)	Endereço informado em outras fontes
Fórum Federal de Campinas - SP	Av. Barão de Jaguará, 446	Av. Aquidabã, 465 Fonte: site da JFSP <a href="http://www.jfsp.jus.br/campinas-info/">http://www.jfsp.jus.br/campinas-info/</a> (consulta em 29/08)
Fórum Federal de Itapeva-SP	Rua Sinhô de Camargo, 230.	Rua Sinhô de Camargo, nº 240 Fonte: site da JFSP <a href="http://www.jfsp.jus.br/itapeva-info/">http://www.jfsp.jus.br/itapeva-info/</a> (consulta em 29/08)
Juizado Especial Federal Cível de Jundiá - SP	Avenida Prefeito Luis Latorre, 4860	Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875 Fonte: site da JFSP <a href="http://www.jfsp.jus.br/jundiá-info/">http://www.jfsp.jus.br/jundiá-info/</a> (consulta em 29/08)
Fórum de Execuções Fiscais - São Paulo - SP	Praça Franklin Roosevelt, 215	Rua João Guimarães Rosa, 215 Fontes: SPIUnet - aba "Dados do terreno" Site da JFSP <a href="http://www.jfsp.jus.br/spexecucoes-info/">http://www.jfsp.jus.br/spexecucoes-info/</a> (consulta em 29/08)

As divergências constatadas, tanto no Relatório Preliminar quanto na análise das retificações efetuadas pela JFSP, revelam indícios de ausência de controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados dos cadastros dos imóveis da JF3R nos sistemas SPIUnet e CADI-Jus, de forma a evitar:

- Erros de digitação;
- Alimentação de endereços relativos a entradas diferentes para o mesmo edifício;
- Alimentação incompleta de dados de endereço;
- Alimentação de endereços incorretos.

As unidades auditadas do TRF e da JFMS se manifestaram quanto à retificação dos dados, mas não quanto à instituição de controles internos para evitar reincidência da ocorrência (recomendação 2).

Na JFSP, o Despacho do Exmo. Senhor Juiz Federal Diretor do Foro solicitou a adoção de medidas concretas para evitar a repetição das falhas apontadas. Assim, a equipe da fiscalização considera a recomendação 2 em implementação naquela seccional, sendo passível de oportuno monitoramento.

#### Recomendações:

1. **TRF3R e JFMS:** Retificar as divergências e/ou incorreções de endereços apontados nos cadastros dos imóveis sob sua responsabilidade no SPIUnet e no CADI-JUS.
2. **TRF3R e JFMS:** Doravante, instituir controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R, no SPIUnet e no CADI-JUS;
3. **JFSP:** Retificar, se pertinentes, as inconsistências de endereços entre os cadastros dos imóveis nas abas do SPIUnet, no CADI-JUS e no

site da JFSP, apontadas no quadro acima.

#### 4.2 Divergência entre os números do RIP - Registro Imobiliário Patrimonial.

##### Objeto(s) da Constatação:

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	SPIUnet		CADI-JUS	
	RIP	Endereço	RIP	Endereço
Juizado Especial Federal de Campo Grande - MS	905100226500-5	Rua Quatorze de Julho, 356 - Campo Grande	905100004500-8	Rua Quatorze de Julho, 356 - Campo Grande
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701259500-6	Avenida Paulista, 1842 - 3º Subsolo da Torre Norte - Box 3010-P	7107012595000-6	Avenida Paulista, 1842 - 3º Subsolo da Torre Norte - Box 3010-P
Fórum Federal e Administração de Campo Grande - MS	905100236500-0	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Lote 02 - Quadra 02	905100005500-3	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes
Fórum Federal de Campinas - SP	629100095500-0	Rua Barao de Jaguará, 446 - cj. 12	619100095500-0	Rua Barao de Jaguará, 446 - cj. 12
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701283500-7	Avenida Paulista, 1842 - 2º Subsolo da Torre Norte - Box 2010-M	710701285500-8	Avenida Paulista, 1842 - 2º Subsolo da Torre Norte - Box 2010-M
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701289500-0	Avenida Paulista, 1842 - 3º Subsolo da Torre Norte - Box 3125-M	710701289500-9	Avenida Paulista, 1842 - 3º Subsolo da Torre Norte - Box 3125-M
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701307500-6	Avenida Paulista, 1842 - 3º Subsolo da Torre Norte - Box 3031-G	71070137500-6	Avenida Paulista, 1842 - 3º Subsolo da Torre Norte - Box 3031-G
TRF - São Paulo - SP	710701336500-4	Avenida Paulista, 1.842 - Esquina da Alameda Ministro Rocha Azevedo - Box 3101-P	7107013365000-4	Avenida Paulista, 1.842 Box 3101-P
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701438500-9	Avenida Paulista, 1842 - torre norte - box nº 2140-G	710701486500-0	Avenida Paulista, 1842 - torre norte - box nº 2140-G
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701273500-2	Avenida Paulista, 1842 - 2º subsolo da Torre Norte - box 2008-M	701081273500-2 710701410500-6 Obs.: existência de dois RIP's para o mesmo imóvel no CADI-JUS	Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 2º subsolo - box 2008- M

##### Critério(s):

DECRETO Nº 99.672/1990 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 1º

[...]

Parágrafo único. A cada imóvel incluído no Cadastro será atribuído um registro cadastral numérico, denominado Registro Imobiliário Patrimonial (RIP).

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 322, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Art. 2º Definir a base de dados do SPIUnet como principal fonte alimentadora do SIAFI para efeito de contabilização dos imóveis, mantendo a contínua e tempestiva compatibilidade entre as informações existentes nos Sistemas.

##### Situação encontrada:

Há imóveis da JF3R cadastrados no CADI-JUS e no SPIUnet com RIP's diferentes.

Após a análise da situação encontrada, o Relatório Preliminar de Fiscalização (doc 2978206) recomendou:

##### Recomendações:

1. Retificar as atuais divergências na alimentação dos RIP'S dos imóveis da JF3R no SPIUnet e no CADI-JUS.
2. Doravante, instituir controles internos relativos à padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R no SPIUnet e no CADI-JUS.

Em resposta, as áreas fiscalizadas informaram:

##### MANIFESTAÇÃO DAEG (DOC 2994677):

#### 4.2 Divergência entre os números do RIP - Registro Imobiliário Patrimonial.

Existem 7 (sete) itens da pertencentes a UG 090029. O número do RIP é gerado no Sistema SpiuNet. Todas as divergências apontadas serão verificadas e corrigidas por esta DAEG, no menor prazo possível.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Ricardo Azevedo Silva, Diretor de Divisão, em 10/08/2017, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### MANIFESTAÇÃO DOUR-NUAR (DOC 2998286):

O acesso ao Cadastro de Imóveis da Justiça Federal (CADI-JUS) é temporário, sendo sua respectiva credencial fornecida pelo Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal (CTO-N) ao servidor designado somente para o momento de sua alimentação, o que ocorreu com este signatário em duas ocasiões, em tarefas de atualização realizadas em 2009 e em 2011, quando estava lotado na Seção de Arquitetura e Engenharia da SJMS e, portanto, subordinado à sua supervisão.

A alimentação do CADI-JUS foi realizada em ambas as ocasiões com dados constantes de documentos pré-existentis, os quais foram fornecidos pela Administração.

Conforme já informado neste processo pelos representantes do CTO no TRF3 (CTO-3) nos documentos 2994134 e 2994677, a manutenção do CADI-JUS é obrigação determinada por resolução do CJB, cujo sistema encontra-se submetido a trabalho de melhoria. As divergências de dados encontradas serão oportuna e devidamente corrigidas pelos servidores responsáveis por sua gestão e alimentação.

Nesse sentido, o signatário está à disposição para realizar tal tarefa, caso novamente seja designado e receba a credencial necessária para acesso e alimentação desse sistema, bem como para esclarecer outras dúvidas que eventualmente permaneçam. Documento assinado eletronicamente por Sérgio Azevedo Capillé, Analista Judiciário - Área Administrativa, em 14/08/2017, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### INFORMAÇÃO CPGR-SUAG (DOC 2999332):

(...)

Com efeito, informamos que todas as divergências apontadas no Relatório supra serão verificadas e corrigidas por esta SUAG e pelo Arq. Sérgio A. Capillé, no menor prazo possível.

Documento assinado eletronicamente por Frank Rogers Pereira, Supervisor da Seção de Engenharia e Arquitetura, em 15/08/2017, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### MANIFESTAÇÃO SUPI (DOC 3000539):

Em atendimento ao Despacho NUAP-2980486, em cumprimento ao Despacho SADM-SP 2979202, manifestando ciência no presente expediente e envio à SUPI para providências, manifestação, esclarecimentos ou justificativas com relação aos achados e recomendações apontados no Relatório Preliminar de Fiscalização DAUD 2978206, atentando para o prazo concedido até o dia 14/08/2017. Informo que, as regularizações pertinentes à **UG-090017 - Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**, contidas nas tabelas **4.1 - Divergências entre os endereços de imóveis com o mesmo RIP**, **4.2 - Divergência entre os números do RIP - Registro Imobiliário Patrimonial**, **4.3 - Ausência do número de RIP - Registro Imobiliário Patrimonial de Imóveis no CADI-JUS** e **4.4 - Imóveis localizados em apenas um dos sistemas, foram devidamente ajustadas nos sistemas SPIUnet e CADI-JUS por esta Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários - SUPI, consoante determinação.**

Documento assinado eletronicamente por Karla Santana Matos, Técnico Judiciário, em 14/08/2017, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO SUGA 3009515

A Diretoria do Foro manifesta ciência quanto a presente auditoria, relativa à fiscalização nos registros dos imóveis da JF3R com o objetivo de comparar os dados de imóveis da JF3R registrados no sistema CADI-JUS e no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet (documento 2555482).

[...]

Ademais, corrigidos os equívocos, solicito que sejam adotadas medidas concretas quando da análise dos processos de trabalho mapeados nas áreas respectivas para que se busque evitar a repetição das falhas apontadas.

Ciência à SADM-SP, UMIN, NUAP e UCON.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/08/2017, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Análise da Equipe de Fiscalização:

As divergências constatadas revelam indícios de ausência de controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados dos cadastros dos imóveis da JF3R nos sistemas SPIUnet e CADI-Jus, de forma a evitar:

- Erros de digitação;
- Ausência da indicação, no CADI-JUS, de todos os RIP's relativos ao mesmo imóvel (RIP do imóvel e RIP da utilização/benfeitoria).

As áreas técnicas do TRF3R e da JFMS dispuseram-se a retificar os dados divergentes, no menor prazo possível.

A área técnica da JFSP retificou as divergências apontadas no Relatório Preliminar.

As unidades auditadas do TRF3R e da JFMS se manifestaram quanto à retificação dos dados, mas não quanto à instituição de controles internos para evitar reincidência da ocorrência (recomendação 2).

Na JFSP, o Despacho do Exmo. Senhor Juiz Federal Diretor do Foro solicitou à área técnica a adoção de medidas concretas para evitar a repetição das falhas apontadas. Assim, a equipe de fiscalização considera a recomendação 2 em implementação naquela seccional, sendo passível de oportuno monitoramento.

#### Recomendações:

1. **TRF e JFMS:** Retificar as divergências na alimentação dos RIP'S apontados nos cadastros dos imóveis sob sua responsabilidade no SPIUnet e no CADI-JUS.

2. **TRF e JFMS:** Doravante, instituir controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R no SPIUnet e no CADI-JUS.

#### 4.3 Ausência do número de RIP - Registro Imobiliário Patrimonial de imóveis no CADI-JUS.

##### Objeto(s) da Constatação:

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	SPIUnet		CADI-JUS	
	RIP	Endereço	RIP	Endereço
Almoxarifado da JFMS - Campo Grande -MS	905100325500-3	Rua Ceara, 1158 – Campo Grande	---	Rua Ceara, 1158 – Campo Grande

Arquivo da JFMS – Campo Grande – MS	905100327500-4	Avenida Eduardo Elias Zahran, 1545	---	Avenida Eduardo Elias Zahran, 1545
Futura Sede da Justiça Federal em Coxim -MS	906500045500-1	Avenida General Mendes de Moraes, s/n - Lote 3-3/A-1C - Quadra 03 – Coxim	---	Rua General Mendes de Moraes (esq. com travessa Dália) - Jardim Aeroporto – Coxim
Fórum Federal de Dourados – MS	907300059500-9	Rua Ponta Pora, 1875 – Dourados	---	Rua Ponta Pora, 1875 – Dourados
Fórum Federal de Naviraí - MS	911300025500-6	Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 89 - Quadra A-2 – Naviraí	---	Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 89 - Quadra A-2 – Naviraí
Futura Sede do Fórum da Justiça Federal em Naviraí – MS	911300031500-9	Avenida Caarapó, S/N - Lote 02, Quadra 20 – Naviraí	---	Avenida Caarapó, S/N - Lote 02, Quadra 20 – Naviraí
Fórum de Execuções Fiscais – São Paulo – SP	710701573500-3 710701575500-4 710701577500-5 710701579500-6 710701581500-7 710701583500-8 710701588500-5 710701590500-6 710701592500-7 710701594500-8 710701596500-9 710701598500-0 710701600500-9 710701602500-0 710701604500-0 710701606500-1 710701608500-2	Praça Franklin Roosevelt, 215 nºs 215, 225 e 235 (Rua Guimarães Rosa)	---	Rua João Guimarães Rosa, 215 – Consolação (Fórum Federal das Execuções Fiscais)
TRF – Torre sul – São Paulo – SP	710700940500-5	Avenida Paulista, 1.842 Torre Sul	---	Avenida Paulista, 1.842 (Torre Sul – sede)
TRF – Torre norte – São Paulo – SP	710701370500-0	Avenida Paulista, 1842 - torre norte - conjunto 16		Avenida Paulista, 1842 - torre norte - conjunto 16

**Critério(s):**

DECRETO Nº 99.672/1990 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 1º

[...]

Parágrafo único. A cada imóvel incluído no Cadastro será atribuído um registro cadastral numérico, denominado Registro Imobiliário Patrimonial (RIP).

**Situação encontrada:**

Há imóveis da JF3R cadastrados no CADI-JUS sem indicação do número do RIP.

Após a análise da situação encontrada, o Relatório Preliminar de Fiscalização (doc 2978206) recomendou:

**Recomendações:**

1. Retificar os cadastros dos imóveis da JF3R no CADI-JUS para constar o número do RIP.
2. Doravante, instituir controles internos relativos à padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R no SPIUnet e no CADI-JUS.

Em resposta, as áreas fiscalizadas informaram:

**MANIFESTAÇÃO DAEG (DOC 2994677):****4.3 Ausência do número de RIP - Registro Imobiliário Patrimonial de imóveis no CADI-JUS**

Existem 2 (dois) itens da pertencentes a UG 090029. O número do RIP é gerado no Sistema SpiuNet, sendo o registro no CAD-JUS realizado anteriormente. Todas as ausências apontadas serão verificadas e supridas por esta DAEG, no menor prazo possível.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Ricardo Azevedo Silva, Diretor de Divisão, em 10/08/2017, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MANIFESTAÇÃO DOUR-NUAR (DOC 2998286):**

O acesso ao Cadastro de Imóveis da Justiça Federal (CADI-JUS) é temporário, sendo sua respectiva credencial fornecida pelo Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal (CTO-N) ao servidor designado somente para o momento de sua alimentação, o que ocorreu com este signatário em duas ocasiões, em tarefas de atualização realizadas em 2009 e em 2011, quando estava lotado na Seção de Arquitetura e Engenharia da SJMS e, portanto, subordinado à sua supervisão.

A alimentação do CADI-JUS foi realizada em ambas as ocasiões com dados constantes de documentos pré-existentes, os quais foram fornecidos pela Administração.

Conforme já informado neste processo pelos representantes do CTO no TRF3 (CTO-3) nos documentos 2994134 e 2994677, a manutenção do CADI-JUS é obrigação determinada por resolução do CJF, cujo sistema encontra-se submetido a trabalho de melhoria. As divergências de dados encontradas serão oportuna e devidamente corrigidas pelos servidores responsáveis por sua gestão e alimentação.

Nesse sentido, o signatário está à disposição para realizar tal tarefa, caso novamente seja designado e receba a credencial necessária para acesso e alimentação desse sistema, bem como para esclarecer outras dúvidas que eventualmente permaneçam. Documento assinado eletronicamente por Sérgio Azevedo Capillé, Analista Judiciário - Área Administrativa, em 14/08/2017, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**INFORMAÇÃO CPGR-SUAG (DOC 2999332):**



(...)

Com efeito, informamos que todas as divergências apontadas no Relatório supra serão verificadas e corrigidas por esta SUAG e pelo Arq. Sérgio A. Capillé, no menor prazo possível.

Documento assinado eletronicamente por Frank Rogers Pereira, Supervisor da Seção de Engenharia e Arquitetura, em 15/08/2017, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### MANIFESTAÇÃO SUPI (DOC 3000539):

Em atendimento ao Despacho NUAP-2980486, em cumprimento ao Despacho SADM-SP 2979202, manifestando ciência no presente expediente e envio à SUPI para providências, manifestação, esclarecimentos ou justificativas com relação aos achados e recomendações apontados no Relatório Preliminar de Fiscalização DAUD 2978206, atentando para o prazo concedido até o dia 14/08/2017. informo que, as regularizações pertencentes à **UG-090017 - Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**, contidas nas tabelas **4.1 - Divergências entre os endereços de imóveis com o mesmo RIP**, **4.2 - Divergência entre os números do RIP - Registro Imobiliário Patrimonial**, **4.3 - Ausência do número de RIP - Registro Imobiliário Patrimonial de Imóveis no CADI-JUS** e **4.4 - Imóveis localizados em apenas um dos sistemas, foram devidamente ajustadas nos sistemas SPIUnet e CADI-JUS por esta Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários - SUPI, consoante determinação.**

Documento assinado eletronicamente por Karla Santana Matos, Técnico Judiciário, em 14/08/2017, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO SUGA 3009515

A Diretoria do Foro manifesta ciência quanto a presente auditoria, relativa à fiscalização nos registros dos imóveis da JF3R com o objetivo de comparar os dados de imóveis da JF3R registrados no sistema CADI-JUS e no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet (documento 2555482).

[...]

Ademais, corrigidos os equívocos, solicito que sejam adotadas medidas concretas quando da análise dos processos de trabalho mapeados nas áreas respectivas para que se busque evitar a repetição das falhas apontadas.

Ciência à SADM-SP, UMIN, NUAP e UCON.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/08/2017, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### Análise da Equipe de Fiscalização:

As divergências constatadas revelam indícios de ausência de controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados dos cadastros dos imóveis da JF3R nos sistemas SPIUnet e CADI-Jus.

As áreas técnicas do TRF3R e da JFMS predisuseram-se a retificar os dados divergentes, no menor prazo possível.

A área técnica da JFSP retificou as divergências apontadas no Relatório Preliminar.

As unidades auditadas do TRF3R e da JFMS se manifestaram quanto à retificação dos dados, mas não quanto à instituição de controles internos para evitar reincidência da ocorrência (recomendação 2).

Na JFSP, o Despacho do Exmo. Senhor Juiz Federal Diretor do Foro solicitou à área técnica a adoção de medidas concretas para evitar a repetição das falhas apontadas. Assim, a equipe da fiscalização considera a recomendação 2 em implementação naquela seccional, sendo passível de oportuno monitoramento.

#### Recomendações:

- TRF e JFMS:** Retificar os cadastros dos imóveis sob sua responsabilidade no CADI-JUS para constar o número do RIP.
- TRF e JFMS:** Doravante, instituir controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R no SPIUnet e no CADI-JUS.

#### 4.4 Imóveis localizados em apenas um dos sistemas.

##### Objeto(s) da Constatação:

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	SPIUnet		CADI-JUS		DIVERGÊNCIA
	RIP	Endereço	RIP	Endereço	
Corumbá - MS	906300452500-8	Rua Campo Grande, s/n - Lote nº 56 - Quadra 40 - Aeroporto - Corumbá	---	---	Não localizado no CADI-JUS
Corumbá - MS	906300458500-0	Rua Campo Grande, s/n - Lote nº 54 - Quadra 40 - Aeroporto - Corumbá	---	---	Não localizado no CADI-JUS
Corumbá - MS	906300460500-1	Rua Campo Grande, s/n - Lote nº 52 - Quadra 40 - Aeroporto - Corumbá	---	---	Não localizado no CADI-JUS
Corumbá - MS	906300454500-9	Rua 21 de setembro, s/n - Lote nº 87 - Quadra 40 - Aeroporto - Corumbá	---	---	Não localizado no CADI-JUS
Corumbá - MS	906300456500-0	Rua 21 de Setembro, s/n - Lote nº 85 - Quadra 40 - Aeroporto - Corumbá	---	---	Não localizado no CADI-JUS
Corumbá - MS	907300131500-0	Rua Ponta Pora, 1875 - Área - Dourados	---	---	Não localizado no CADI-JUS
Campo Grande - MS	905100285500-7	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Olivei, s/n - Lote 04 - Campo Grande	---	---	Não localizado no CADI-JUS
Campo Grande - MS	905101109500-1	Avenida Hiroshima, 776 - Campo Grande	---	---	Não localizado no CADI-JUS
Corumbá - MS	906300448500-6	Rua Quinze de Novembro, 120 - Corumbá	---	---	Não localizado no CADI-JUS
Lins - SP	664300013500-8	Rua Brasil, 261	---	---	Não localizado no CADI-JUS
(Terreno) Corumbá - MS	---	---	04210012/2011	R. Campo Grande esq. com r. 21 de Setembro - Nossa Sra. de Fátima	Não localizado no SPIUnet
Fórum da Justiça Federal de Corumbá - MS	---	---	---	Rua 21 de Setembro, 1997 - bairro Nossa Senhora de Fátima	Não localizado no SPIUnet
Fórum de Três Lagoas - MS	---	---	---	Rua Sabino José da Costa, 179 - bairro Colinos	Não localizado no SPIUnet

Fórum Federal de Coxim - MS	---	---	---	Rua Viriato Bandeira, s/nº - Centro	Não localizado no SPIUnet
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701108500-4	Avenida Paulista, 1842, 3º subsolo da Torre Norte box 3136-M	---	---	Não localizado no CADI-JUS
TRF - Torre norte - São Paulo - SP	710701110500-5	Avenida Paulista, 1842 - 3º subsolo da Torre Norte, box 3138-M	---	---	Não localizado no CADI-JUS
Galpões da Água Branca - São Paulo - SP	---	---	---	Galpões da Água Branca - Av. Santa Marina, nº 208 - Água Branca	Não localizado no SPIUnet

**Critério(s):**

DECRETO Nº 99.672/1990 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

Art. 1º O Cadastro de bens imóveis de propriedade da União, organizado e mantido pelo Departamento do Patrimônio da União (DPU), da Secretaria da Fazenda Nacional, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, passa denominar-se Cadastro Nacional de Bens Imóveis da União.

[...]

Parágrafo único. A cada imóvel incluído no Cadastro será atribuído um registro cadastral numérico, denominado Registro Imobiliário Patrimonial (RIP).

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 322, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Art. 2º Definir a base de dados do SPIUnet como principal fonte alimentadora do SIAFI para efeito de contabilização dos imóveis, mantendo a contínua e tempestiva compatibilidade entre as informações existentes nos Sistemas.

**Situação encontrada:**

Há imóveis da JF3R cadastrados em apenas um dos sistemas, CADI-JUS ou SPIUnet.

Após a análise da situação encontrada, o Relatório Preliminar de Fiscalização (doc 2978206) recomendou:

**Recomendações:**

1. Retificar as divergências/ausências de cadastro dos imóveis da JF3R no SPIUnet e no CADI-JUS.
2. Doravante, instituir controles internos relativos à padronização e a correção da alimentação de dados referente aos cadastros dos imóveis da JF3R, no SPIUnet e no CADI-JUS.

Em resposta, as áreas fiscalizadas informaram:

**MANIFESTAÇÃO DAEG (DOC 2994677):****4,4 Imóveis localizados em apenas um dos sistemas.**

Existem 3 (três) itens da pertencentes a UG 090029. Nos dois primeiros, provavelmente, faltou a atualização no Sistema CAD-JUS após o registro no SpuiNet. Já no último caso, foi necessário a inclusão do imóvel no sistema CADJUS diante da necessidade da inclusão da sua reforma no PLOA, o que não ocorreu no Sistema SpuiNet, tendo em vista que o imóvel ainda não nos foi disponibilizado. Todas as divergências serão verificadas e atualizadas/justificadas por esta DAEG, no menor prazo possível.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Ricardo Azevedo Silva, Diretor de Divisão, em 10/08/2017, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MANIFESTAÇÃO DOUR-NUAR (DOC 2998286):**

O acesso ao Cadastro de Imóveis da Justiça Federal (CADI-JUS) é temporário, sendo sua respectiva credencial fornecida pelo Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal (CTO-N) ao servidor designado somente para o momento de sua alimentação, o que ocorreu com este signatário em duas ocasiões, em tarefas de atualização realizadas em 2009 e em 2011, quando estava lotado na Seção de Arquitetura e Engenharia da SJMS e, portanto, subordinado à sua supervisão.

A alimentação do CADI-JUS foi realizada em ambas as ocasiões com dados constantes de documentos pré-existentes, os quais foram fornecidos pela Administração.

Conforme já informado neste processo pelos representantes do CTO no TRF3 (CTO-3) nos documentos 2994134 e 2994677, a manutenção do CADI-JUS é obrigação determinada por resolução do CJF, cujo sistema encontra-se submetido a trabalho de melhoria. As divergências de dados encontradas serão oportuna e devidamente corrigidas pelos servidores responsáveis por sua gestão e alimentação.

Nesse sentido, o signatário está à disposição para realizar tal tarefa, caso novamente seja designado e receba a credencial necessária para acesso e alimentação desse sistema, bem como para esclarecer outras dúvidas que eventualmente permaneçam.

Documento assinado eletronicamente por Sérgio Azevedo Capillé, Analista Judiciário - Área Administrativa, em 14/08/2017, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**INFORMAÇÃO CPGR-SUAG (DOC 2999332):**

(...)

Com efeito, informamos que todas as divergências apontadas no Relatório supra serão verificadas e corrigidas por esta SUAG e pelo Arq. Sérgio A. Capillé, no menor prazo possível. Documento assinado eletronicamente por Frank Rogers Pereira, Supervisor da Seção de Engenharia e Arquitetura, em 15/08/2017, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MANIFESTAÇÃO SUPI (DOC 3000539):**

Em atendimento ao Despacho NUAP-2980486, em cumprimento ao Despacho SADM-SP 2979202, manifestando ciência no presente expediente e envio à SUPI para providências, manifestação, esclarecimentos ou justificativas com relação aos achados e recomendações apontados no Relatório Preliminar de Fiscalização

DAUD 2978206 , atentando para o prazo concedido até o dia 14/08/2017. informo que, as regularizações pertinentes à **UG-090017 - Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**, contidas nas tabelas **4.1 - Divergências entre os endereços de imóveis com o mesmo RIP**, **4.2 - Divergência entre os números do RIP - Registro Imobiliário Patrimonial**, **4.3 - Ausência do número de RIP - Registro Imobiliário Patrimonial de Imóveis no CADI-JUS** e **4.4 - Imóveis localizados em apenas um dos sistemas, foram devidamente ajustadas nos sistemas SPIUnet e CADI-JUS por esta Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários - SUP1, consoante determinação.**

Documento assinado eletronicamente por Karla Santana Matos, Técnico Judiciário, em 14/08/2017, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO SUGA 3009515**

A Diretoria do Foro manifesta ciência quanto a presente auditoria, relativa à fiscalização nos registros dos imóveis da JF3R com o objetivo de comparar os dados de imóveis da JF3R registrados no sistema CADI-JUS e no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet (documento 2555482).

[...]

Ademais, corrigidos os equívocos, solicito que sejam adotadas medidas concretas quando da análise dos processos de trabalho mapeados nas áreas respectivas para que se busque evitar a repetição das falhas apontadas.

Ciência à SADM-SP, UMIN, NUAP e UCON.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/08/2017, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **Análise da Equipe de Fiscalização:**

As divergências constatadas revelam indícios de ausência de controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados dos cadastros dos imóveis da JF3R nos sistemas SPIUnet e CADI-Jus.

As áreas técnicas do TRF3R e da JFMS predispuseram-se a retificar os dados divergentes, no menor prazo possível. O registro no CADI-JUS relativo aos "Galpões da Água Branca" foi excluído, como informa o doc 2799374.

A área técnica da JFSP retificou as divergências apontadas no Relatório Preliminar.

As unidades auditadas do TRF3R e da JFMS se manifestaram quanto à retificação dos dados, mas não quanto à instituição de controles internos para evitar reincidência da ocorrência (recomendação 2).

Na JFSP, o Despacho do Exmo. Senhor Juiz Federal Diretor do Foro solicitou à área técnica a adoção de medidas concretas para evitar a repetição das falhas apontadas. Assim, a equipe de fiscalização considera a recomendação 2 em implementação naquela seccional, sendo passível de oportuno monitoramento.

#### **Recomendações:**

1. **TRF3R e JFMS:** Retificar as divergências apontadas no cadastro dos imóveis sob sua responsabilidade no SPIUnet e no CADI-JUS.
2. **TRF3R e JFMS:** Doravante, instituir controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R no SPIUnet e no CADI-JUS.

#### **4.5 Redundância de sistemas de gerenciamento dos imóveis da JF3R.**

##### **Objetos da Constatação:**

<https://www2.jf.jus.br/phpdoc/cadijus/>

<http://spiunet.spu.planejamento.gov.br>

##### **Critérios:**

DECRETO Nº 99.672/1990 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

Art. 1º O Cadastro de bens imóveis de propriedade da União, organizado e mantido pelo Departamento do Patrimônio da União (DPU), da Secretaria da Fazenda Nacional, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, passa denominar-se Cadastro Nacional de Bens Imóveis da União.

[...]

Parágrafo único. A cada imóvel incluído no Cadastro será atribuído um registro cadastral numérico, denominado Registro Imobiliário Patrimonial (RIP).

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 322, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Art. 2º Definir a base de dados do SPIUnet como principal fonte alimentadora do SIAFI para efeito de contabilização dos imóveis, mantendo a contínua e tempestiva compatibilidade entre as informações existentes nos Sistemas.

RESOLUÇÃO CJF N. 179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Disciplina, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, o planejamento, a execução e a fiscalização de obras e aquisição de imóveis, bem como os critérios de priorização para inclusão no Plano de Obras, regional e consolidado.

Art. 4º

[...]

§ 5º Os dados referentes aos pedidos constantes dos Anexos IV e V integrantes do plano de obras regional de cada tribunal regional federal devem ser cadastrados no CADI-JUS pela unidade gestora beneficiária da obra ou da aquisição de imóvel (seção judiciária ou tribunal), até a data-limite estipulada pelo Conselho da Justiça Federal.

## RESOLUÇÃO PRES/TRF N. 377/2014

Disciplina, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, a elaboração e atualização do Plano de Obras Plurianual da Terceira Região.

Art. 20 As atualizações no Plano de Obras Plurianual serão cadastradas no CADI -JUS pelo Tribunal e Seções Judiciárias.

Cadastro de Imóveis da Justiça Federal – CADI-JUS

## DOCUMENTO DE VISÃO

## Item 3.6 Alternativas e concorrentes

O Conselho da Justiça Federal – CJF decidiu por desenvolver um sistema específico que atenda as necessidades para a análise dos imóveis da Justiça Federal.

A Cast Informática foi contratada para desenvolver um sistema automatizado que permita o acompanhamento e análise dos imóveis da Justiça Federal.

Com a utilização do CADI-JUS o CJF poderá realizar a análise de forma mais célere e segura.

## 4. Visão Geral do Produto

## 4.1 Interfaces do Produto

O “CADI-JUS” não terá interface com outros sistemas.

**Situação Encontrada:**

Na JF3R são alimentados dois cadastros de imóveis em sistemas distintos, SPIUnet e CADI-JUS.

A estrutura de informações dos sistemas SPIUnet e CADI-JUS é demonstrada na tabela comparativa abaixo, com a indicação das abas e dos campos disponíveis para alimentação:

SPIUnet	CADI-JUS
<b>Aba:</b> Identificação do imóvel: <b>Campos:</b> RIP, certificado	<b>Aba:</b> Identificação: <b>Campos:</b> região, órgão, subseção, nome do imóvel, RIP, zona de fronteira
<b>Aba:</b> Endereço do imóvel  <b>Campos:</b> Tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, Município, UF	<b>Aba:</b> Endereço: <b>Campos:</b> endereço, bairro, CEP UF, cidade, ponto de referência, telefone geral, fax, e-mail
<b>Aba:</b> Dados do terreno: <b>Campos:</b> conceituação, área terreno, natureza, valor m², valor do terreno, fração ideal, memorial do terreno (metragem)	<b>Aba:</b> Informações gerais: <b>Campos:</b> tipo de categoria/categoria, edificação tombada pelo patrimônio histórico, área do terreno, área construída, quantidade de pavimentos, ano de conclusão de obras/ocupação/aquisição, informações complementares
<b>Aba:</b> Dados da benfeitoria do imóvel: <b>Campos:</b> Área Construída (m²), Pavimentos, Tipo de Estrutura, Fator KP, Denominação do Prédio, Memorial da Benfeitoria	Não consta
Não consta	<b>Aba:</b> Destinação: <b>Campos:</b> principal destinação e uso do imóvel e demais destinações
<b>Aba:</b> Dados do imóvel: <b>Campos:</b> Tipo do Imóvel, Fator Corretivo, Data Avaliação, Data de Cadastro, Nível de Rigor/Prazo Validade, Valor do Terreno, Valor Benfeitorias Utilizações, Valor do Imóvel, Tipo de Vocação, Tombo/Arquivamento	Não consta
Não consta	<b>Aba:</b> Anexos <b>Campos:</b> Registro fotográfico Documentos do imóvel Documento de vistoria Documentos do estado físico do imóvel
<b>Aba:</b> Registro cartorial do imóvel <b>Campos:</b> Cartório/Ofício, Registro/Matricula, Data Registro, Livro Cartório, Folhas Cartório.	Não consta
<b>Não consta</b>	<b>Histórico</b>
<b>Aba:</b> Dados complementares do imóvel: <b>Campos:</b> Forma de Aquisição, Proprietário Anterior, Fundamento da Incorporação, Encargos da Aquisição, Imóvel Sub Judice, Processo Apenso, Processo Principal, Latitude/Longitude, Direito Adquirido, Situação da Incorporação, Data da incorporação.	Não consta
<b>Aba:</b> Proprietário oficial	Não consta
<b>Aba:</b> Observação	Não consta
<b>Aba:</b> Identificação da utilização <b>Campos:</b> RIP Utilização, Certificada, Código UG/Gestão, N. Processo	Não consta
<b>Aba:</b> Dados do terreno da utilização <b>Campos:</b> Área Terreno Utilizada (m²), Valor m² (R\$), Fração Ideal, Valor do Terreno Utilizado(R\$), Memorial da Utilização:	Não consta
<b>Aba:</b> Dados da benfeitoria da utilização <b>Campos:</b> Área Construída (m²), Conservação, Tipo de Estrutura, Idade Aparente, Fator KP, Valor da Benfeitoria, Padrão de Acabamento, Uso, Público/residencial, Pavimentos, Denominação do Prédio, Memorial Benfeitoria:	Não consta
<b>Aba:</b> Dados da avaliação <b>Campos:</b> Tipo de Destinação, Descrição da Destinação, Descrição da Vocação, Fator Corretivo, Data Avaliação, Nível de Rigor, Prazo Validade, Valor da Utilização.	Não consta
<b>Aba:</b> Dados do regime: <b>Campos:</b> Data Início, Data Fim, Livro Registro GRPU, Folhas Registro GRPU, Averbação/Ratificação, Data Averbação/Ratificação	Não consta
<b>Aba:</b> Observação da utilização	Não consta
<b>Aba:</b> Relação de imagens encontradas para o RIP xxx	Não consta
<b>Campos:</b> Tipo, Descrição	Não consta

Os sistemas em análise possuem as seguintes opções de consulta:

SPIUnet	Dados do relatório (o acesso aos dados dos imóveis são restritos à(s) UG(s) do perfil cadastrado):
<b>Opções de consulta de dados de um imóvel ou de uma utilização:</b>	apresenta os dados completos do Imóvel, da utilização e a relação de imagens, caso existam.
- RIP:	
- Município	permite visualizar os imóveis localizados em um determinado município. Lista: RIP, Endereço, Nome do imóvel conforme cadastrado, UG e valores. Na listagem há link em cada RIP para acesso aos dados completos de cada imóvel.
Nesta opção permite os seguintes filtros: Proprietário Oficial; Situação (ativo/cancelado); Certificação (sim/não /ambos); RIP (Imóvel e Utilização); Apresentação (Detalhado/Consolidado);	

- Endereço; Esta opção permite os mesmos filtros da consulta por Município.	permite visualizar o(s) imóvel(eis) localizados em um determinado endereço. Lista: RIP, Endereço, Nome do imóvel conforme cadastrado, UG e valores. Na listagem há link em cada RIP para acesso aos dados completos de cada imóvel.
- UG; Esta opção permite os mesmos filtros da consulta por Município.	permite visualizar os imóveis localizados em uma determinada UG. Opcionalmente pode ser indicada a UF desejada. Lista: RIP, Endereço, Nome do imóvel conforme cadastrado, UG e valores. Na listagem há link em cada RIP para acesso aos dados completos de cada imóvel.
Outras opções de consulta: - Empreendimentos Sociais; - Regime; - Utilizações passíveis de cobrança; - Utilizações não passíveis de cobrança; - Ações judiciais; - Contabilização SIAFI.	

CADI-JUS	
Opções de consulta de dados de um terreno ou de uma edificação:	Dados do relatório
- Região;	permite visualizar os imóveis localizados em uma determinada Região. Lista: Região, UF, Município, Órgão, Nome do imóvel conforme cadastrado, Endereço, Tipo Categoria, Categoria, Área Terreno (m²), Área Construída (m²) e Destinação Principal. Na listagem há link nos imóveis para acesso aos dados completos de cada um.
- UF;	permite visualizar os imóveis localizados em uma determinada Unidade da Federação. Lista: Região, UF, Município, Órgão, Nome do imóvel conforme cadastrado, Endereço, Tipo Categoria, Categoria, Área Terreno (m²), Área Construída (m²) e Destinação Principal. Na listagem há link nos imóveis para acesso aos dados completos de cada um.
- Município;	permite visualizar os imóveis localizados em um determinado município. Lista: Região, UF, Município, Órgão, Nome do imóvel conforme cadastrado, Endereço, Tipo Categoria, Categoria, Área Terreno (m²), Área Construída (m²) e Destinação Principal. Na listagem há link nos imóveis para acesso aos dados completos de cada um.
- Órgão;	permite visualizar os imóveis de um determinado órgão. Obs.: A equipe de fiscalização não logrou êxito em resgatar dados por esta opção de consulta.
- Nome;	permite visualizar os imóveis por nome do imóvel. Lista: Região, UF, Município, Órgão, Nome do imóvel conforme cadastrado, Endereço, Tipo Categoria, Categoria, Área Terreno (m²), Área Construída (m²) e Destinação Principal. Na listagem há link nos imóveis para acesso aos dados completos de cada um.
- Categoria.	permite visualizar os imóveis localizados por categoria (alugado, próprio, cessão de uso) Lista: Região, UF, Município, Órgão, Nome do imóvel conforme cadastrado, Endereço, Tipo Categoria, Categoria, Área Terreno (m²), Área Construída (m²) e Destinação Principal. Na listagem há link nos imóveis para acesso aos dados completos de cada um.

A utilização do sistema CADI-JUS está regulada na Resolução CJF nº 179/2011, que disciplina a execução e a fiscalização de obras e aquisição de imóveis, bem como os critérios de priorização para inclusão no Plano de Obras, regional e consolidado, e determina que os dados referentes aos pedidos constantes dos Anexos IV e V integrantes do plano de obras regional de cada tribunal regional federal devem ser cadastrados no CADI-JUS, e a Resolução PRES/TRF3R nº 377/2014 que disciplina, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, a elaboração e atualização do Plano de Obras Plurianual da Terceira Região, e determina que as atualizações no Plano de Obras Plurianual serão cadastradas no CADI-JUS pelo Tribunal e Seções Judiciárias.

No “Documento de Visão” do CADI-JUS, obtido em consulta ao Processo 2007167186/CJF, ficou registrado que o referido sistema não possuiria interface com nenhum outro.

A utilização do sistema SPIUnet para cadastramento dos imóveis em uso pela JF3R, quer sejam próprios da União, alugados, cedidos ou outro regime de utilização, é de caráter obrigatório, como disposto no Decreto nº 99.672/90 e na Portaria Interministerial nº 322/2001.

Após a análise da situação encontrada, o Relatório Preliminar de Fiscalização (doc 2978206) recomendou:

#### Recomendações:

Análise quanto a possibilidade de utilizar somente o sistema SPIUnet para o cadastro dos imóveis da JF3R e, em concluindo-se pela viabilidade, propor ao CJF avaliar a necessidade e utilidade da existência de dois cadastros distintos, com a sugestão de extinção do CADI-JUS e adoção do SPIUnet (ou outro que o substitua no Cadastro Nacional de Bens Imóveis da União) como sistema único para cadastro dos imóveis da JF3R.

Em resposta, as áreas fiscalizadas informaram:

#### INFORMAÇÃO CTO (DOC 2994134):

Em atenção ao Encaminhamento DAEG 2993155, informamos que não será possível extinguir o CADJUS, pois este consta do §5º, art. 4º do Capítulo II da Resolução 179/CJF de 21/11/2011 e que o CTO-N tem trabalhado na melhoria do sistema, conforme informado no E-mail CTO-N 2994127.

Documento assinado eletronicamente por Sonia Kiyoko Kawano, Analista Judiciário, em 10/08/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### MANIFESTAÇÃO DAEG (DOC 2994677):

##### 4.5 Redundância de sistemas de gerenciamento dos imóveis da JF3R.

A informação CTO 2994134 justifica a necessidade da manutenção do registro no Sistema CADJUS. Conforme descrito naquela informação existe estudos para melhorias no sistema, sendo desejável que houvesse a compatibilização automática à partir do Sistema SpiuNet.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Ricardo Azevedo Silva, Diretor de Divisão, em 10/08/2017, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MANIFESTAÇÃO DOUR-NUAR (DOC 2998286):**

(...)

Conforme já informado neste processo pelos representantes do CTO no TRF3 (CTO-3) nos documentos 2994134 e 2994677, a manutenção do CADI-JUS é obrigação determinada por resolução do CJF, cujo sistema encontra-se submetido a trabalho de melhoria.

(...)

Documento assinado eletronicamente por Sérgio Azevedo Capillé, Analista Judiciário - Área Administrativa, em 14/08/2017, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO SUGA (DOC 3009515):**

A Diretoria do Foro manifesta ciência quanto a presente auditoria, relativa à fiscalização nos registros dos imóveis da JF3R com o objetivo de comparar os dados de imóveis da JF3R registrados no sistema CADI-JUS e no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet (documento 2555482).

Aproveito para ressaltar a recomendação do item 4.5 do relatório preliminar de fiscalização (documento 2978206) no sentido de que deveria ser feita uma "análise quanto a possibilidade de utilizar somente o sistema SPIUnet para o cadastro dos imóveis da JF3R e, em concluindo-se pela viabilidade, propor ao CJF avaliar a necessidade e utilidade da existência de dois cadastros distintos, com a sugestão de extinção do CADI-JUS e adoção do SPIUnet (ou outro que o substitua no Cadastro Nacional de Bens Imóveis da União) como sistema único para cadastro dos imóveis da JF3R".

Isso porque, a comparação entre os dois sistemas, realizadas pela DAUD, concluiu que:

- os sistemas possuem estrutura de informações semelhantes;
- ambos emitem relatórios gerenciais e permitem a utilização de elementos gráficos (mapas, plantas, fotos, etc);
- o sistema SPIUnet possui maior quantidade de abas e campos de informações para alimentação de dados do imóvel;
- o sistema SPIUnet proporciona maior possibilidade de detalhamento das informações sobre o imóvel;
- o sistema SPIUnet proporciona maior leque de opções de consulta para a localização do imóvel;
- o sistema SPIUnet possui interface com o SIAFI, o que não ocorre com o CADI-JUS.

A situação encontrada evidencia:

- Duplicidade de sistemas informatizados para cadastro de dados dos imóveis da JF3R, com estruturas de informações e consultas semelhantes;
- Desperdício de recursos públicos, consubstanciados nos custos de manutenção e alimentação de dois sistemas com as mesmas finalidades e com estruturas de informações semelhantes.

Apesar dos apontamentos acima, verifico que a SUPI, em sua manifestação 3000539 não realizou a análise quanto a possibilidade de utilizar somente o sistema SPIUnet para o cadastro dos imóveis da JF3R, solicitada pela DAUD.

Assim, apesar do esgotamento do prazo assinalado e diante da importância da solicitação da DAUD, remeto os autos para a SUPI para apresentar a análise demandada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ademais, corrigidos os equívocos, solicito que sejam adotadas medidas concretas quando da análise dos processos de trabalho mapeados nas áreas respectivas para que se busque evitar a repetição das falhas apontadas.

Ciência à SADM-SP, UMIN, NUAP e UCON.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/08/2017, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MANIFESTAÇÃO NUAP (DOC 3013737):**

Em complemento a manifestação 3000539 e em cumprimento ao despacho SUGA 3009515, manifestamos ciência no presente expediente quanto a possibilidade de utilizar somente o sistema SPIUnet para o cadastro dos imóveis da JF3R e opinamos:

Na comparação da base de dados e recursos que os dois sistemas SPIUnet e CADIJUS dispõem, o sistema SPIUnet se mostrou mais eficiente, pois, possui uma estrutura mais completa e eficaz de informações.

No entanto, no sistema CADIJUS constam dois recursos que o sistema SPIUNET não tem: ANEXOS (fotos dos imóveis/terrenos) e HISTÓRICO (ferramenta de monitoramento de segurança que registra dados das atividades dos usuários).

Para uma melhor estrutura de controle e de gestão do patrimônio imobiliário, o ideal seria que os dois sistemas se complementem em um só programa, que concentre e disponibilize, de forma eficaz informações dos imóveis públicos pertencentes ou utilizados pela União, autarquias e fundações públicas federais.

Desta feita, nos manifestamos no sentido de que a gestão dos bens imóveis seja feita por um sistema único de cadastro dos imóveis, como principal fonte alimentadora e ferramenta de gerenciamento dos imóveis. Por fim, destacamos, que um sistema único completo atenderia perfeitamente, bem como, mitigaria os riscos de informações desatualizadas ou incompletas, oferecendo assim um sistema de gerenciamento de bando de dados eficiente e organizado.

Documento assinado eletronicamente por Carla Simone dos Passos de Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, em 18/08/2017, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO SADI (DOC 2997844):**

Ao CTO,

Senhores Membros,

Ciente do conteúdo do E-mail 2994134 do CTO-N, solicito, no entanto, nova consulta àquele Comitê Técnico de Obras, com envio do inteiro teor do Relatório Preliminar de Fiscalização DAUD 2978206, para análise de todo o conteúdo do Relatório DAUD, quanto à viabilidade da utilização apenas do sistema SPIUnet para cadastramento dos imóveis da Justiça Federal, tendo em vista que, nos termos da Análise da Equipe de Fiscalização no item 4.5, adoção do sistema SPIUnet como sistema único de cadastramento/acompanhamento de imóveis poderá otimizar recursos com redução de custos de manutenção e alimentação dos dois sistemas.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Leopoldo Marin, Diretor da Secretaria da Administração, em 21/08/2017, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**E-MAIL DAEG, de 24/08/2017 (DOC 3029789):**

Mensagem:

Prezados Membros do CTO-N

Solicitamos análise do Relatório Preliminar de Fiscalização do Controle Interno da Terceira Região em anexo, por parte do CTO-N, com emissão de parecer quanto à eliminação do CADJUS devido às constantes divergências que geram entre um sistema e outro apontados no relatório em questão.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível.

Grata pela atenção.

Sonia-CTO-R/TRF3

Anexos:

[SEI TRF3 - 2978206 - Relatório Preliminar de Fiscalização Controle Interno TRF3.pdf](#)

**Despacho CTO 3073831:**

À SADI

Sr. Diretor,

Em complemento à Informação CTO 2994134, informamos que, em contato com membros do CTO-N, foi nos exposta a situação de várias Subseções de outras regiões em que o imóvel não está cadastrado como sendo de uso da Justiça Federal no sistema SPIUNet, o que justificaria manter o CADI-JUS.

No entanto, manifestamo-nos favorável à existência de um único sistema de cadastramento de imóveis, vez que o TRF3 é obrigado a atualizar o CADI-JUS periodicamente, por determinação da Resolução 179/CJF de 21/11/2011, concomitantemente à atualização do Sistema SPIUNet, sendo que ambos possuem basicamente as mesmas informações.

**Despacho SADI 3079653**

À UCON,

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho UCON em referência, encaminho o Despacho CTO 3073831, informando da minha anuência com o manifestado.

**Análise da Equipe de Fiscalização:**

No TRF3R, o CTO-R inicialmente consultou o CTO-N, por e-mail, doc. 2994127, e manifestou-se nos termos da resposta recebida, doc. 2994134, informando “que não será possível extinguir o CADJUS, pois este consta do §5º, art. 4º do Capítulo II da Resolução 179/CJF de 21/11/2011 e que o CTO-N tem trabalhado na melhoria do sistema”.

Posteriormente, por solicitação do diretor da SADI, doc. 2997844, o CTO-R reiterou a consulta ao CTO-N em 24/08/2017, doc. 3029789, solicitando “análise do Relatório Preliminar de Fiscalização do Controle Interno da Terceira Região em anexo, por parte do CTO-N, com emissão de parecer quanto à eliminação do CADJUS devido às constantes divergências que geram entre um sistema e outro apontados no relatório em questão.”

Em 13/09/2017, o CTO-R, no doc. 3073831, complementou sua manifestação:

Em complemento à Informação CTO 2994134, informamos que, em contato com membros do CTO-N, foi nos exposta a situação de várias Subseções de outras regiões em que o imóvel não está cadastrado como sendo de uso da Justiça Federal no sistema SPIUNet, o que justificaria manter o CADI-JUS.

No entanto, manifestamo-nos favorável à existência de um único sistema de cadastramento de imóveis, vez que o TRF3 é obrigado a atualizar o CADI-JUS periodicamente, por determinação da Resolução 179/CJF de 21/11/2011, concomitantemente à atualização do Sistema SPIUNet, sendo que ambos possuem basicamente as mesmas informações.

O entendimento do CTO-R foi corroborado pelo Diretor da Secretaria da Administração, doc. 3079653.

Na JFSP, inicialmente não houve manifestação quanto ao presente achado. No entanto, tendo o Exmo. Senhor Diretor do Foro daquela Seccional tomado ciência (doc. 3009515) do relatório da fiscalização, destacou a importância da recomendação do achado 4.5 e determinou o retorno dos autos à área técnica, para complementação de análise.

A área técnica (NUAP), mesmo apontando dois recursos do CADI-JUS que não estariam presentes no SPIUNet: anexos (fotos) e histórico (registro dos dados das atividades dos usuários), manifestou-se, no doc. 3013737 “no sentido de que a gestão dos bens imóveis seja feita por um sistema único de cadastro dos imóveis, como principal fonte alimentadora e ferramenta de gerenciamento dos imóveis.” Por fim, destacou “...que um sistema único completo atenderia perfeitamente, bem como, mitigaria os riscos de informações desatualizadas ou incompletas, oferecendo assim um sistema de gerenciamento de bando de dados eficiente e organizado.”

Na JFMS, a área técnica, no doc. 2998286, limitou-se a citar os termos da informação do CTO-R de que “...a manutenção do CADI-JUS é obrigação determinada por resolução do CJF, cujo sistema encontra-se submetido a trabalho de melhoria.”

Quanto à alegação de que a utilização do CADI-JUS é obrigatória em razão de estar prevista em Resolução do C. CJF, não cabe discussão. Ressalte-se que a norma indicada já faz parte dos critérios apontados no Relatório Preliminar, ou seja, foi considerada na análise da fiscalização. De outro giro, a recomendação consiste em avaliar a necessidade e a utilidade da manutenção de dois cadastros para, no caso de se concluir pela utilização de um único sistema, sugerir àquele Conselho a extinção do CADI-JUS, com a necessária alteração da norma.

Quanto a observação da área técnica da JFSP sobre a inexistência de funcionalidades no SPIUNet, a equipe de fiscalização constatou que o sistema permite a alimentação de fotos e entende que aquela área não logrou confirmar a ausência de um recurso semelhante ao “Histórico” do CADI-JUS, o que demandaria maiores diligências. O aprofundamento dessa análise compõe a avaliação técnica objeto da recomendação, e transcende o escopo desse trabalho.

Apesar de efetuada a consulta ao CTO-N, a equipe de fiscalização abstém-se de considerar implementada a recomendação preliminar, pelos motivos a seguir expostos:

- A intervenção nos autos do Exmo. Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo demonstra que o achado em questão é de interesse dos agentes públicos incumbidos das decisões relativas à governança do órgão.

- As análises das áreas técnicas administrativas devem servir de subsídio para as decisões da Alta Administração, no que tange à governança.

- As áreas técnicas da JF3R, (CTO-R, SADI e NUAP) manifestaram-se favoravelmente à existência de um único sistema de cadastramento de imóveis na JF. As referidas manifestações indicam, nesse primeiro momento, posicionamento divergente entre as áreas técnicas da JF3R e do CTO-N, a demandar cientificação da Alta Administração da JF3R.

- A situação noticiada pelo CTO-R de que o CTO-N informou sobre “várias Subseções de outras regiões em que o imóvel não está cadastrado como sendo de uso da Justiça Federal no sistema SPIUNet, o que justificaria manter o CADI-JUS”(doc 3073831), revela indícios de irregularidades na alimentação do SPIUNet, por “várias Subseções de outras regiões”, situação que demanda avaliação, de competência do C.CJF, a respeito da necessidade de ações de controle semelhantes à presente fiscalização em outros regionais.

- A sugestão de extinção do CADI-JUS, com a possível alteração da norma que faz referência à sua utilização, é matéria de competência do Plenário do Conselho da Justiça Federal:

RES CJF 42/2008 (Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal)

Art. 8º Ao Plenário do Conselho da Justiça Federal compete:

[...]

III - expedir normas relacionadas ao sistema de administração judiciária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

[...]

XIX- autorizar a adoção de medidas que visem à celeridade da prestação jurisdicional e à modernização e eficiência dos diversos segmentos da Justiça Federal, a partir de estudos, diagnósticos, avaliações e projetos de gestão;

[...]

XXIII – apreciar os relatórios de auditoria e avaliação dos sistemas contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, determinando o cumprimento das medidas necessárias para regularização de eventuais irregularidades;

Diante do exposto, a equipe de fiscalização manteve a recomendação, bem como o registro, neste Relatório, da análise da situação encontrada, das manifestações e providências dos gestores para submeter ao crivo da E. Presidência da Corte a possibilidade de elevar a questão ao C. Conselho da Justiça Federal.

#### Recomendação:

Propor ao C.CJF avaliar a necessidade e utilidade da existência de dois sistemas para o cadastro dos imóveis da JF, com a sugestão de extinção do CADI-JUS e adoção do SPIUNet (ou outro que o substitua no Cadastro Nacional de Bens Imóveis da União) como sistema único.

### 5. CONCLUSÃO

A equipe de fiscalização constatou não conformidades para a questão formulada no item 2 deste Relatório. Os achados e recomendações estão elencados nos itens 4.1 a 4.5. Com respaldo nas manifestações das áreas gestoras quanto às recomendações do Relatório Preliminar, a equipe de fiscalização concluiu:

Achado	Recomendação	Conclusão:
4.1 - Divergência entre os endereços de imóveis com o mesmo RIP	1. <b>TRF3R e JFMS:</b> Retificar as divergências e/ou incorreções de endereços apontados nos cadastros dos imóveis sob sua responsabilidade no SPIUNet e no CADI-JUS.	<b>TRF3R e JFMS:</b> recomendação preliminar mantida <b>JFSP:</b> recomendação preliminar implementada, porém a análise gerou a recomendação 3.
	2. <b>TRF3R e JFMS:</b> Doravante, instituir controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R, no SPIUNet e no CADI-JUS.	<b>TRF3R e JFMS:</b> recomendação preliminar mantida. <b>JFSP:</b> recomendação preliminar em implementação, passível de monitoramento.
	3. <b>JFSP:</b> Retificar, se pertinentes, as inconsistências de endereços entre os cadastros dos imóveis nas abas do SPIUNet, no CADI-JUS e no site da JFSP, apontadas no quadro acima;	<b>JFSP:</b> a implementação da recomendação preliminar 1 gerou essa recomendação.
4.2 - Divergência entre os números do RIP - Registro Imobiliário Patrimonial	1. <b>TRF e JFMS:</b> Retificar as divergências na alimentação dos RIP'S apontados nos cadastros dos imóveis sob sua responsabilidade no SPIUNet e no CADI-JUS.	<b>TRF3R e JFMS:</b> recomendação preliminar mantida <b>JFSP:</b> recomendação preliminar implementada
	2. <b>TRF e JFMS:</b> Doravante, instituir controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R no SPIUNet e no CADI-JUS.	<b>TRF3R e JFMS:</b> recomendação preliminar mantida <b>JFSP:</b> recomendação preliminar em implementação.
4.3 - Ausência do número de RIP - Registro Imobiliário Patrimonial de imóveis no CADI-JUS	1. <b>TRF e JFMS:</b> Retificar os cadastros dos imóveis sob sua responsabilidade no CADI-JUS para constar o número do RIP.	<b>TRF3R e JFMS:</b> recomendação preliminar mantida <b>JFSP:</b> recomendação preliminar implementada.
	2. <b>TRF e JFMS:</b> Doravante, instituir controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R no SPIUNet e no CADI-JUS.	<b>TRF3R e JFMS:</b> recomendação preliminar mantida. <b>JFSP:</b> recomendação preliminar em implementação, passível de monitoramento.



4.4 - Imóveis localizados em apenas um dos sistemas	1. <b>TRF3R e JFMS:</b> Retificar as divergências apontadas no cadastro dos imóveis sob sua responsabilidade no SPIUnet e no CADI-JUS.	<b>TRF3R e JFMS:</b> recomendação preliminar mantida <b>JFSP:</b> recomendação preliminar implementada.
	2. <b>TRF3R e JFMS:</b> Doravante, instituir controles internos para garantir a padronização e a correção da alimentação de dados nos cadastros dos imóveis da JF3R no SPIUnet e no CADI-JUS.	<b>TRF3R e JFMS:</b> recomendação preliminar mantida. <b>JFSP:</b> recomendação preliminar em implementação, passível de monitoramento.
4.5 - Redundância de sistemas de gerenciamento dos imóveis da JF3R	<b>TRF3R:</b> Propor ao C.CJF avaliar a necessidade e utilidade da existência de dois sistemas para o cadastro dos imóveis da JF, com a sugestão de extinção do CADI-JUS e adoção do SPIUnet (ou outro que o substitua no Cadastro Nacional de Bens Imóveis da União) como sistema único.	<b>TRF3R:</b> recomendação preliminar mantida, para apreciação da E. Presidência.

As recomendações previstas nos itens 4.1 a 4.4 são passíveis de oportuno monitoramento. Quanto à recomendação para o Achado 4.5, foi submetida à supervisão da fiscalização.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação vigente e adotados os procedimentos de fiscalização aplicáveis, emitimos este Relatório de Fiscalização, submetendo-o, nos termos dos artigos 36 e 37 da RES CNJ 171/2013, à consideração do Diretor da Subsecretaria de Controle Interno, supervisor dos trabalhos.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Cristini Junior, Diretor da Divisão de Auditorias**, em 20/09/2017, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Ribeiro Lustoza Neto, Analista Judiciário - Assistente**, em 20/09/2017, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3091503** e o código CRC **83DA5F05**.